



Rua Dr. Emílio da Silveira, nº 356, 2º andar - Bairro Centro - CEP 37130-000 - Alfenas - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2025/ALFENAS

Dispõe sobre as **atribuições ordinárias** dos órgãos de execução lotados nos órgãos de atuação providos na unidade da Defensoria Pública em Alfenas/MG e estabelece as respectivas **substituições automáticas**

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM ALFENAS, no uso das atribuições previstas no artigo 42, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º da Deliberação nº. 11/2009 do CSDPMG;

CONSIDERANDO que a Comarca de Alfenas/MG possui 06 (seis) unidades jurisdicionais, quais sejam, 1ª) 1ª Vara Cível; 2ª) 2ª Vara Cível; 3ª) 1ª Vara Criminal/Cartas Precatórias e Atos Infracionais; 4ª) 2ª Criminal e de Execução Penal; 5ª) Vara de Família e Sucessões e da Infância Juventude Cível e 6ª) Unidade Jurisdicional do Juizado Especial Cível e Criminal;

CONSIDERANDO que, nos termos da Deliberação CSDPMG nº 254/2022, há previsão em abstrato da existência de 04 (quatro) órgãos de atuação na unidade da Defensoria Pública em Alfenas/MG, quais sejam: Defensoria Cível, Defensoria Criminal, Defensoria das Famílias e Sucessões e Infância e Juventude Cível e Defensoria de Cooperação e Conflitos;

CONSIDERANDO, que, atualmente, há 05 (cinco) órgãos de execução na unidade e somente 02 (dois) órgão de atuação lotados, quais sejam: Defensoria Criminal e Defensoria das Famílias e Sucessões e Infância e Juventude Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e a possibilidade de potencializar a atuação da Defensoria Pública na Comarca, atendendo ao Princípio Constitucional da Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da organização dos trabalhos por Portaria para melhor publicidade e amplitude da prestação da assistência jurídica integral e gratuita à população vulnerável da comarca;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente Portaria decorre da anuência de todos (as) Defensores (as) Públicos (as) lotados (as) na unidade de Alfenas.

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições ordinárias judiciais e extrajudiciais dos (as) Defensores (as) Públicos (as) em atuação na unidade da Defensoria Pública em Alfenas/MG serão organizadas da seguinte forma, para o atendimento do interesse público:

I - O Defensor Público *Geraldo Lopes Pereira*, um dos titulares da Defensoria Criminal, atuará junto à 1ª Vara Criminal (demandas criminais, precatórias e de urgência), com exceção dos feitos relacionados a atos infracionais;

II – A Defensora Pública *Isadora de Oliveira*, uma das titulares da Defensoria Criminal, atuará junto à 2ª Vara Criminal, com exceção das demandas referentes à execução penal, bem como junto à Unidade Jurisdicional do Juizado Especial Criminal;

III- O Defensor Público *Gustavo Corgosinho Alves de Meira*, um dos titulares da Defensoria Criminal, atuará junto à 2ª Vara Criminal, exclusivamente nos processos referentes à Execução Penal, bem como nos processos referentes a atos infracionais junto à 1ª Vara Criminal.

IV- A Defensora Pública *Lilian de Almeida Magalhães Cruz* e o Defensor Público *Renato Faloni de Andrade*, ambos titulares da Defensoria das Famílias e Sucessões e da Infância e Juventude Cível, atuarão junto à Vara de Família e Sucessões e da Infância e Juventude Cível.

Art. 2º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e/ou compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no artigo 5º, § 4º, da Deliberação nº. 190/2021 do CSDPMG/2021:

I - A Defensora Pública Isadora de Oliveira e o Defensor Público Geraldo Lopes Pereira serão os substitutos automáticos do Defensor Público Gustavo Corgosinho Alves de Meira;

II - A Defensora Pública Isadora de Oliveira e o Defensor Público Gustavo Corgosinho Alves de Meira serão os substitutos automáticos do Defensor Público Geraldo Lopes Pereira;

III - O Defensor Público Geraldo Lopes Pereira e o Defensor Público Gustavo Corgosinho Alves de Meira serão os substitutos automáticos da Defensora Pública Isadora de Oliveira;

IV - A Defensora Pública Lilian de Almeida Magalhães Cruz e o Defensor Público Geraldo Lopes Pereira serão os substitutos automáticos do Defensor Público Renato Faloni de Andrade;

V - O Defensor Público Renato Faloni de Andrade e o Defensora Pública Isadora de Oliveira serão os substitutos automáticos da Defensora Pública Lilian de Almeida Magalhães Cruz.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de aplicação dos incisos acima, nas hipóteses de afastamentos legais de qualquer Defensor Público ou Defensora Pública, a substituição automática será exercida por até dois dos outros Defensores Públicos titulares e atuantes na Unidade, conforme decisão da Coordenação Local em cada evento e com o consenso dos demais defensores.

Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Local.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2025, revogando expressamente as Portarias 01/2021 e 03/2021.

Alfenas, 04 de abril de 2025.

Lilian de Almeida Magalhães Cruz

MADEP 0227

Coordenadora Local



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Almeida Magalhaes Cruz, Coordenador Local**, em 04/04/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0524011** e o código CRC **76D8AD26**.

9990000001.004523/2025-78

0524011v5

Criado por [lilian.cruz](#), versão 5 por [lilian.cruz](#) em 04/04/2025 14:15:55.